

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Revogação de Ato de Dispensa de
Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do processo administrativo do Ato de Dispensa de Licitação nº 17/2020, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF:

RESOLVE:

art. 1º fica revogado a dispensa de licitação nº 17/2020, haja vista a necessidade de adequação de procedimentos cabíveis para real contratação do objeto constante em documentos orçados. Sendo assim, inviabilizando o processo de continuidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 17 de março de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente